EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA PIDICT

Nº 087/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI·UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência da FAI·UFSCar", expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI·UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS** para atuação junto ao **Projeto: 15736 - UFSCar nº 096/2023 - ProEx nº 41660/2023-83 - Acervos Florestan Fernandes e Luis Carlos Prestes - Conexões Invisíveis, sob a coordenação do Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez**, pertencente ao Departamento de Sociologia da UFSCar.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com as Resoluções CoEx nº 03/2016 e nº 07/2025, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital destina-se a *discentes a partir do segundo ano, do curso de bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciências da Informação da UFSCar.*

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital destina-se à formação de cadastro reserva para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIDICT), desde que observada a ordem de classificação final e a disponibilidade orçamentária de cada projeto.

2.2. Poderão candidatar-se exclusivamente pessoas que mantenham vínculo institucional ativo com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no momento da inscrição, da implementação e durante toda a vigência da bolsa, sendo elegíveis: *discentes a partir do segundo ano, do curso de bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciências da Informação da UFSCar*.

2.5. Todas as atividades dos bolsistas serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do referido projeto, o Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez, em conjunto com os demais membros da equipe.

2.6. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e

locais definidos em conformidade com o cronograma oficial. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados bolsistas para a formação de cadastro reserva, *discentes a partir do segundo ano, do curso de bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciências da Informação da UFSCar*, para atuação no âmbito do "ACERVOS FLORESTAN FERNANDES E LUIS CARLOS PRESTES - CONEXÕES INVISÍVEIS: memórias, interpretações, tensões e projetos de Brasil" tem por objetivo fomentar reflexões sobre a história e a memória do país a partir de patrimônio histórico, documental e informativo existentes na Universidade Federal de São Carlos, especialmente os acervos de Florestan Fernandes e Luis Carlos Prestes.

3.2. Requisitos <u>Obrigatórios</u> para a Função

a- Discente, a partir do segundo ano, do curso de bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciências da Informação.
b- Ter disponibilidade para dedicação de 16 horas semanais

3.3. Requisitos <u>Desejáveis</u> para a Função

a- Interesse com temas relacionados ao pensamento e memória social e política brasileiro
b- Facilidade e interesse no trabalho com acervos
c- Facilidade de organização de arquivos, pastas digitais e acervos;
d- Facilidade com transcrição e digitação de documentos

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Os objetivos específicos do projeto são: 1) Promover estudos e pesquisas sobre e a partir dos acervos de Florestan Fernandes e Luis Carlos Prestes; 2) Apoiar a publicização dos acervos Florestan Fernandes e Luis Carlos Prestes; 3) Promover a divulgação e difusão dos acervos e das pesquisas realizadas neles, e; 4) colaborar na criação de um espaço/centro de memória das lutas e movimentos sociais brasileiros.

4.2. Em consonância com os objetivos do projeto, os bolsistas desenvolverão as seguintes atribuições, sob a orientação das respectivas equipes:

a- Levantamento bibliográfico
b- Pesquisa documental
c- Descrição de documentos
d- Digitação de documentos
e- Elaboração de relatório com sistematização de dados coletados.
f- Participação em reunião de equipe

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três etapas:

I – Fase habilitatória (eliminatória);
II – Fase classificatória (análise curricular);
III – Fase classificatória e eliminatória (entrevista).

5.1.1. Fase Habilitatória (eliminatória).

Consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital e no Anexo I.

Serão considerados habilitados apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida, de forma legível e dentro do prazo estabelecido, bem como comprovarem o atendimento integral dos requisitos obrigatórios.

O não atendimento de qualquer requisito obrigatório, a ausência ou irregularidade de documentos implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.2. Fase Classificatória – Avaliação Curricular.

Os candidatos habilitados serão submetidos à Avaliação Curricular, de caráter classificatório, realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II, considerando exclusivamente as experiências acadêmicas, profissionais e demais atividades comprovadas documentalmente.

A pontuação obtida nesta etapa será utilizada para composição da nota final do candidato.

5.1.3. Fase Classificatória e Eliminatória – Entrevista.

Os candidatos habilitados participarão de entrevista destinada a aferir a compatibilidade entre suas competências técnicas, experiência, perfil comportamental e as atividades previstas para o projeto, conforme critérios constantes do Anexo III.

A entrevista será conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para esse fim.

5.1.4. A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas na Avaliação Curricular (Anexo II) e na Entrevista (Anexo III).

5.1.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, respeitada a ordem decrescente de classificação e observada a formação de cadastro reserva.

5.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

5.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

5.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

5.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

5.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI·UFSCar.

5.3. O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital, bem como a inexatidão ou falsidade das informações e documentos apresentados, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, com a anulação de todos os atos dele decorrentes.

5.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participação em qualquer das fases do processo seletivo correrão por sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à FAI·UFSCar qualquer forma de ressarcimento ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se exclusivamente, *discentes a partir do segundo ano, do curso de bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciências da Informação da UFSCar*.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, carta de intenções relatando trajetória e interesse pelo projeto, comprovante de Matrícula e Histórico Escolar, conforme anexo I, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/7QjXFcQoHtYdjAPV8

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. O não envio de qualquer documento obrigatório, o envio de documentação incompleta ou ilegível, bem como o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, implicará a não homologação da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento das publicações e prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

6.6. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A ALUNOS QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. Estima-se a concessão de bolsas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, desde que dentro da vigência do projeto, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 07/2025 de 11 de dezembro de 2025.

7.3. O valor da bolsa será de **R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o bolsista poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação.

7.5. Em caso de transferência, o bolsista será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.6. Caso o bolsista não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente cancelamento da bolsa a partir da data de sua recusa.

7.7. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI·UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, outorga de bolsa, carga horária e atividades deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	16/11/2026
Período de inscrições	16/11/2026 a 22/11/2026
Período de análise das inscrições	23/11/2026 a 24/11/2026
Publicação da lista de inscritos e habilitados	25/11/2026
Prazo para recurso único	26/11/2026
Publicação do resultado dos recursos	27/11/2026
Realização das entrevistas	30/11/2026 a 01/12/2026
Publicação dos aprovados e formação de cadastro reserva	02/12/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados a fase de entrevistas e relação final dos candidatos classificados no edital nº 087/2026 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 02/12/2026.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

9.7.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

9.7.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 9.7.

9.8. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI·UFSCar.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA (ELIMINATÓRIA)

Constituem documentos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados no ato da inscrição:

Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Estar regularmente matriculado partir do segundo ano, do curso de bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciências da Informação.	Comprovante de matrícula atualizado
Histórico Escolar	Histórico Escolar
Documento oficial de identificação com foto	RG, CNH ou documento oficial equivalente
Currículo atualizado	Currículo Lattes ou Curriculum Vitae em PDF
carta de disponibilidade de 16 horas semana	Carta em PDF
Comprovante de endereço	Comprovante de endereço

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA CARTA DE INTENÇÕES (FASE CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

Pontuação Máxima: 4,0 pontos

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Vínculo e Histórico Acadêmico	Regularidade de matrícula (a partir do 2º ano) nos cursos de Bacharelado em Ciências Sociais ou Biblioteconomia e Ciência da Informação da UFSCar e histórico escolar.	1,2	Histórico Escolar atualizado e Atestado de Matrícula.
Experiência e Afinidade com Acervos/Documentação	Interesse, facilidade ou experiência no trabalho/organização de acervos, arquivos, pastas digitais, transcrição e digitação de documentos.	1,2	Certificados, declarações, portfólio de trabalhos ou Histórico Escolar.
Carta de Intenções	Demonstração de interesse, motivação e aderência aos temas do projeto (pensamento, memória social e política brasileira, acervos Florestan Fernandes e Prestes).	1,6	Carta de Intenções submetida no ato da inscrição.

ANEXO III

AVALIAÇÃO POR ENTREVISTA (FASE CLASSIFICATÓRIA)

Pontuação Máxima: 7,0 pontos

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento e Aderência ao Projeto	Compreensão dos objetivos do projeto, interesse nos acervos (Florestan Fernandes e Luis Carlos Prestes) e na criação do centro de memória.	2,0
Competências Práticas e Produção de Textos	Habilidade na produção de textos, levantamento bibliográfico/documental e conhecimento do Pacote Office.	2,0
Perfil e Organização	Capacidade de organização de dados/arquivos, facilidade para trabalho em equipe e sistematização de informações em relatórios.	1,5
Disponibilidade e Carga Horária	Engajamento, responsabilidade e disponibilidade para cumprimento presencial da carga horária de 16 horas semanais na UFSCar.	1,5

Nota Final Mínima para Classificação: 10,0 pontos (soma da pontuação obtida nos Anexos II e III).